

NOTA TÉCNICA Nº 15/2026/CG68/22

Assunto: Avaliação da exequibilidade das propostas de preço apresentadas no âmbito da Concorrência AGEVAP 28/2025.

Referência: Concorrência – Lei Federal 14.133/2021, Processo Administrativo nº 189/2025.

OBJETO:

Contratação de instituição especializada para elaboração e planejamento para implantação dos Planos de Manejo do Parque Estadual do Mendanha (PEM), da Área de Proteção Ambiental Estadual Gericinó-Mendanha (APAGM) e da Reserva Particular do Patrimônio Natural Bicho Preguiça (RPPN Bicho Preguiça).

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Região Hidrográfica II

COMITÊ: Guandu

DOCUMENTO EM ANÁLISE: Comprovações da exequibilidade das Propostas de Preço – Concorrência nº 28/2025.

1. HISTÓRICO

Em 2018, o Comitê Guandu aprovou seu Plano Estratégico de Recursos Hídricos (PERH). Esse plano é o documento norteador das decisões do Comitê e um dos pilares da gestão integrada e participativa dos recursos hídricos. Elaborado com horizonte de planejamento de longo prazo, o PERH estabelece diretrizes e metas a serem alcançadas com foco na sustentabilidade e no uso racional dos recursos hídricos. Nele são também apresentados os programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados para o atendimento das metas previstas.



De forma a detalhar o planejamento, anualmente é elaborada a Programação Anual de Atividades e Desembolso (PAAD). Esse documento é construído em conformidade com o PAP e MOP vigentes e contém as ações a serem executadas no período.

Dentre as ações previstas na PAAD de 2025, está a contratação de instituição especializada para elaboração e planejamento para implantação dos Planos de Manejo do Parque Estadual do Mendanha (PEM), da Área de Proteção Ambiental Estadual Gericinó-Mendanha (APAGM) e da Reserva Particular do Patrimônio Natural Bicho Preguiça (RPPN Bicho Preguiça).

Nesse contexto, foi elaborado pela AGEVAP o Termo de Referência para a contratação de instituição especializada e publicado o Ato Convocatório 28/2025. A análise técnica das propostas foi descrita por meio da Nota Técnica nº 002/2026 e a análise de exequibilidade das propostas de preço segue descrita neste documento.

2. OBJETIVO

Esta nota técnica tem por objetivo analisar a exequibilidade das propostas apresentadas na Concorrência nº 28/2025.

3. ANÁLISE

ATA DE CONTINUIDADE DA CONCORRÊNCIA 28/2025 – Contratação e instituição especializada para elaboração e planejamento para implantação dos Planos de Manejo do Parque Estadual do Mendanha (PEM), da Área de Proteção Ambiental Estadual Gericinó-Mendanha (APAGM) e da Reserva Particular do Patrimônio Natural Bicho Preguiça (RPPN Bicho Preguiça).

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte seis, às 09 horas, ocorreu a abertura da sessão de julgamento, realizada pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center, quando se reuniram os membros da Comissão de Julgamento:



Viviana Morgado da Silva – Presidente, Gabriel de Paiva Agostinho - Membro e Amanda Resende Baptista - Membro – Considerando a Resolução INEA nº 160/2018 e a Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, deu-se início ao certame, não sendo registrado o comparecimento de nenhuma empresa participante. ando seguimento, foram abertos os ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO, das empresas classificadas, sendo rubricado seu conteúdo pelos presentes. Após as análises técnicas e de preços, a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda, foi a detentora da melhor proposta.

As planilhas orçamentárias foram analisadas pelo Especialista em Recursos Hídricos Gabriel dos Santos de Aguiar sendo consideradas: a proposta de preço da empresa Detzel Consultores Associados S/S foi desclassificada por apresentar na proposta quantitativos de carga horária dos profissionais divergente do previsto no anexo IV do edital; e as propostas de preços das empresas Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda e Flora Original Consultoria em Meio Ambiente, sendo consideradas válidas e aceitas pela Comissão. A Comissão informou que as empresas Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda e Flora Original Consultoria em Meio Ambiente encontram-se abaixo do limite considerado exequível, devendo ser apresentado a comprovação da exequibilidade no prazo de 72 horas (até dia 15/01/2026), conforme item 9.9.4 do edital.

Portanto, a seguir são analisados os documentos de comprovação de exequibilidade enviados.

Líder Engenharia e Gestão de Cidades

Para fins de comprovação de exequibilidade, a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades encaminhou o documento chamado “Proposta Financeira”, em que detalha a composição de seu orçamento que culminou no preço apresentado na concorrência.

No documento, a tabela intitulada “Planilha Orçamentária” apresenta a carga horária de cada profissional que compõe a equipe. Observa-se que o quantitativo de horas está divergente do quantitativo definido no Edital (Anexo IV), cabendo destaque aos

profissionais “Especialista em Ciências Naturais”, “Especialista em SIG” e “Especialista em Turismo”, os quais a carga horária está menor do que o quantitativo de referência.

Além disso, a mesma planilha apresenta os quantitativos das despesas diretas “Veículo Leve”, “Diária”, “Coffe break” e “Impressões”. No entanto, todos estes itens estão quantificados pela unidade de medida “hora”, o que impossibilita a verificar se a quantidade está correta, visto que, nenhum destes itens é quantificado por hora, conforme Anexo IV do Edital.

A **Tabela 1** apresenta o quantitativo total de cada item proposto pela empresa e o quantitativo total previsto no Anexo IV do Edital.

Tabela 1. Quantitativos de referência e propostos pela empresa

Especificação	Quantidade Termo de Referência	Quantidade Proposta
Coordenador	728 h	800 h
Especialista em Ciências Naturais	1.756 h	730,02 h
Especialista em SIG	1.036 h	759,98 h
Especialista em Moderação de Oficinas	512 h	751,45 h
Especialista em Comunicação	536 h	700 h
Especialista em Turismo	716 h	679,98 h
Total	5.284 h	4.421,43 h
Veículo leve	50 d	669,99 h
Diária	124 d	620,02 h
Coffe break	300 p	500 h
Impressões	3.500 u	400 h

h: hora / d: dia / p: pessoa / u: unidade

Analisando a tabela acima, verifica-se que alguns profissionais possuem alocação de



horas superior ao previsto e outros, inferior. No entanto, cada um tem atribuições específicas no escopo do contrato, não sendo compatível a compensação de horas entre eles. Além disso, destaca-se que a carga horária total dedicada à execução do contrato, proposta pela proponente, é inferior ao que foi previsto no Termo de Referência. Tal proposta traz insegurança quanto à execução do trabalho com qualidade e eficiência.

Verifica-se ainda, conforme já mencionado anteriormente, que há divergência nos quantitativos dos demais itens do orçamento. Desta forma, não é possível verificar se os itens propostos são suficientes para o atendimento do contrato.

Por estes aspectos, conclui-se que o documento apresentado pela proponente Líder Engenharia e Gestão de Cidades, não comprova a exequibilidade de sua proposta comercial para o atendimento do objeto a ser contratado através da Concorrência 28/2025.

Flora Original Consultoria em Meio Ambiente

Para fins de comprovação de exequibilidade, a empresa Flora Original Consultoria em Meio Ambiente encaminhou o documento chamado “Comprovação de Exequibilidade de Preço”, em que busca demonstrar de forma técnica, documental e objetiva, a viabilidade econômico financeira de sua proposta.

A proponente apresenta no documento, 10 (dez) atestados de capacidade técnica de objetos concluídos entre 2023 e 2025 e 02 (dois) contratos de trabalho em execução, com intuito de demonstrar experiência consolidada na elaboração de planos de manejo e evidenciar compatibilidade econômica da proposta apresentada no presente certame e os valores globais dos serviços em que fora contratada.

A proponente argumenta que sua experiência acumulada permitiu consolidar referências internas reais de custos, baseadas em dados efetivos de execução e não em estimativas genéricas. Dentre estes custos, a proponente destaca que os profissionais indicados para atuação no objeto deste certame já atuaram em outros Planos de Manejo elaborados pela empresa, possuindo conhecimento da

metodologia, o que possibilitou acordo prévio quanto aos valores de remuneração, compatíveis com o mercado e com o histórico contratual da empresa.

Além disso, a proponente ressalta que as sócias da empresa atuam diretamente, em atividades técnicas e administrativas do contrato, o que reduz a necessidade de contratação de terceiros para funções estratégicas e administrativas.

Ao analisar os documentos apresentados, observa-se que a equipe permanente da proponente, que consta em sua proposta técnica, tem atuação constante nos serviços prestados pela empresa. A profissional indicada para **Coordenação** (sócia da empresa) e o profissional indicado para **Especialista em SIG** atuaram nos **10 (dez) trabalhos** apresentados, enquanto a profissional indicada para **Especialista em Ciências Naturais** esteve em **08 (oito) dos trabalhos** apresentados. Além disso, os atestados evidenciam que há uma equipe consolidada atuando para a proponente no atendimento de contratos relacionados a Plano de Manejo de UC, reforçando que a empresa tem um histórico de contratação com estes profissionais.

Pelo exposto, conclui-se que o desconto apresentado na proposta comercial da proponente é resultante de vantagens competitivas legítimas, não havendo supressão dos quantitativos dos itens orçamentários e, assim, não trazendo risco à qualidade técnica da execução do serviço a ser contratado. Portanto, considera-se exequível a proposta comercial apresentada pela empresa Flora Original Consultoria em Meio Ambiente.

4. CONCLUSÃO

Após a análise realizada, conclui-se que a Proposta Comercial da proponente Líder Engenharia e Gestão de Cidades é inexequível e a Proposta Comercial da proponente Flora Original Consultoria em Meio Ambiente é exequível, conforme **Tabela 2:**



Tabela 2. Conclusão sobre exequibilidade das propostas comerciais

Proponente	Proposta Comercial
Líder Engenharia e Gestão de Cidades	Inexequível
Flora Original Consultoria em Meio Ambiente	Exequível

5. ENCAMINHAMENTO

Encaminhar a nota técnica à comissão de julgamento do Ato convocatório para prosseguimento do mesmo.

Resende/RJ, na data última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Gabriel dos Santos de Aguiar

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Antônio Mendes de Souza Júnior

Gerente de Contrato de Gestão

